

Nos termos do artigo 154, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador Vagner Brandão, Relator da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatando a solicitação da Procuradoria Geral do Município por meio do Ofício nº 143/2025-PGM, apresenta o seguinte Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Executivo nº 53/2025 que “Dispõe sobre alterações nos Anexos da Lei nº 1.882/2025, que estima a Receita e Fixa a Despesas para o Exercício de 2026”.

SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Dispõe sobre alterações nos Anexos da Lei n 1.882/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2026.

Art. 1º A relação de despesas por órgãos do Executivo, constante do art. 4º, item 2.2 da Lei Municipal nº 1.882, de 14 de novembro de 2025, excluída a Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 – Órgãos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito Municipal	1.770.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	600.000,00
Procuradoria Geral do Município	4.200.000,00
Controladoria Geral do Município	1.144.000,00
Ouvidoria Geral do Município	500.000,00
Consultoria Jurídica do Município	200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37.355.500,00
Secretaria Municipal de Governo	6.515.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica	8.375.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	69.775.350,00
Secretaria Municipal de Turismo	4.050.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	5.426.000,00
Secretaria Municipal de Educação	322.562.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	193.989.150,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	38.058.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	101.135.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	8.831.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	48.789.700,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	4.471.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.356.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	3.780.000,00
Secretaria Municipal da Juventude	1.154.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos	2.191.000,00

Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública	17.757.500,00
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	1.650.000,00

Art. 2º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1.882, de 2025, nos seguintes demonstrativos:

I - Anexo 1 - Demonstrativo de Receitas e Despesas segundo Categoria Econômica;

II - Anexo 2 - Despesas segundo Categoria Econômica (Consolidado por Elemento);

III - Anexo 2 - Despesas segundo Categoria Econômica (Órgão/Unidade);

IV - Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Ação);

V - Anexo 2 - Despesas por Unidade Orçamentária segundo Categoria Econômica;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica;

VII - Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;

VIII - Anexo 7 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação;

IX - Anexo 8 - Despesa por Função/Subfunção/Programa conforme Vínculo de Recursos;

X - Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função;

XI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Colombo, 15 de dezembro de 2025.

Vagner Brandão
Relator